CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br **- e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

EMENDA ADITIVA Nº _ de 2025

001

AO PROJETO DE LEI Nº 145/2025.

Acrescenta nova ação ao Programa "Gestão Ambiental e Revitalização de Áreas Verdes", da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o objetivo de instituir ação contínua de fiscalização de crimes ambientais no território de Ibiúna.

Art. 1º. Fica incluída no PPA 2026–2029, constante do Projeto de Lei nº 145/2025, a seguinte ação no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- Órgão: 02 – Poder Executivo
- Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Função: 18 – Gestão Ambiental
- Subfunção: 541 – Controle Ambiental
- Programa: 6001 – Gestão Ambiental e Revitalização de Áreas Verdes
- Ação: **Fiscalização Ambiental: Desmatamentos, Queimadas, Contaminação de Mananciais e Crimes Ambientais**
- Tipo: Atividade Contínua
- Produto: Fiscalizações efetivadas
- Unidade de Medida: Quantidade
- Meta Física: 100 fiscalizações por ano
- Custo Estimado por Exercício: R$ 60.000,00
- Período de Vigência: 2026–2029

Art. 2º. As metas físicas e financeiras da ação ora criada deverão ser compatibilizadas com as respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais dos exercícios abrangidos pelo Plano Plurianual, por meio das devidas emendas e suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 4º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, devendo constar dos anexos revisados do PPA – Plano Plurianual 2026–2029.

Recebido em 10/10

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar o Plano Plurianual 2026–2029 com vista à inclusão de ação específica no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para viabilizar atividade permanente de fiscalização ambiental.

Trata-se de ação pública voltada ao enfrentamento de infrações recorrentes na cidade de Ibiúna, como o desmatamento ilegal, as queimadas, a contaminação de mananciais e a perturbação do sossego público — todas com potencial de gravíssimo impacto sobre os recursos naturais, a saúde da população e as atividades econômicas locais. A inexistência de instrumento orçamentário no PPA voltado expressamente à fiscalização e repressão dessas práticas compromete a capacidade institucional do Poder Executivo.

A criação desta ação representa importante reforço operacional à política pública ambiental municipal, alinhando-se aos princípios constitucionais da função socioambiental do Estado (art. 225 da Constituição Federal), bem como aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, em especial os ODS 11 (cidades sustentáveis), 13 (ação pelo clima) e 15 (vida terrestre).

Além disso, em uma cidade como Ibiúna, onde a economia é amplamente ancorada na agricultura e no ecoturismo, a defesa do meio ambiente deve ser tratada como questão central e estruturante do planejamento multianual. Preservar as riquezas naturais de nosso município é proteger seu motor econômico, sua identidade territorial e o bem-estar das futuras gerações.

Assim, solicitamos o acolhimento da presente emenda aditiva ao PPA, em perfeita consonância com os princípios do interesse público, responsabilidade fiscal e planejamento estratégico municipal.

SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS PIRES DE MORAES
Data: 17/10/2025 16:06:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES